



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade
1.	ACÉM BOVINO EM CUBOS: CARNE BOVINA: ACÉM EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 5 CENTÍMETROS CÚBICOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA OU SEBO. FRESCA, CONGELADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO SIM/IMA/SIF DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2700
2.	ACÉM BOVINO EM ISCAS: CARNE BOVINA: ACÉM EM ISCAS COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA OU SEBO. FRESCA, CONGELADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO SIM/IMA/SIF, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2300





3.	ACÉM BOVINO MOÍDO: CARNE BOVINA: ACÉM MOÍDO COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA OU SEBO. FRESCA, CONGELADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO SIM/IMA/SIF, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	5000
4.	BACON: BACON DEFUMADO, EMBALADO A VÁCUO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO SIM/IMA/SIF E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	200
5.	CARNE BOVINA – TIPO ALCATRA, APRESENTADA EM PEÇA INTEIRA, COM PESO APROXIMADO DE 2 A 3 KG, RESFRIADA , PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA OFICIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, UNIFORME, ODOR CARACTERÍSTICO PRÓPRIO DA CARNE FRESCA, TEXTURA FIRME E ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA OU ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, EMBALADO A VÁCUO, EM CAIXAS COM PESO APROXIMADO DE 15 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS ÓRGÃOS	PEÇA	30





	COMPETENTES.		
6.	CARNE BOVINA – COSTELA EM PEÇA INTEIRA – RESFRIADO, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. INSETO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO APROXIMADO DE 15KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	PEÇA	50
7.	CARNE BOVINA DE 2ª - EM CUBOS PEQUENOS, 5X5X5 CM (ACÉM, CAPA DE CONTRA FILÉ, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, MÚSCULO, FRALDINHA, PONTA DE AGULHA). COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, RESFRIADA (0°C A 7°C). CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM	KG	2.000
8.	CARNE SUÍNA – SUÍNO INTEIRO LIMPO (APROX. 60 KG) , CARNE SUÍNA PROVENIENTE DE SUÍNO INTEIRO, LIMPO (EVISCERADO, SEM VÍSCERAS), COM PESO APROXIMADO DE 60 KG, RESFRIADA , ORIUNDA DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA OFICIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME (ROSADA A VERMELHO-CLARO), ODOR PRÓPRIO E SUAVE, TEXTURA FIRME E ASPECTO FRESCO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO E SEM PRESENÇA DE LÍQUIDOS EXCESSIVOS. ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, COLORAÇÃO ANORMAL (ARROXEADA, ACINZENTADA OU ESVERDEADA), ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE PARASITAS, SUJIDADES, CONTAMINAÇÕES, FRATURAS EXPOSTAS, HEMATOMAS EXCESSIVOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, PODENDO ESTAR EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE OU ENVOLTA EM FILME APROPRIADO PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE LACRADA E	KG	20





	IDENTIFICADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE ABATE, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.		
9.	COSTELA SUÍNA: CARNE SUÍNA: COSTELINHA, FRESCA, CONGELADA, ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1 A 2 KG. CONTER ETIQUETA CONTENDO PESO, TIPO DE CORTE, DATA DO PROCESSAMENTO E VALIDADE, ALÉM DO NOME DO FORNECEDOR. ADICIONAR O NÚMERO DE REGISTRO DO SIM/IMA/SIF DO FORNECEDOR DA PEÇA ORIGINAL NA EMBALAGEM OU NA NOTA FISCAL. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	500
10.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CARNE DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA DESOSSADA E SEM PELE, CONGELADA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1 KG EM CADA PACOTE. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO SIM/IMA/SIF, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Kg	2200
11.	COXINHA DA ASA DE FRANGO: CARNE DE FRANGO: COXINHA DA ASA, CONGELADA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1 KG EM CADA PACOTE. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO SIM/IMA/SIF E DATA DE VENCIMENTO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	500
12.	FILÉ DE FRANGO SEM PELE SEM OSSO: FILÉ DE FRANGO (SEM PELE E SEM OSSO) COR AMARELA-ROSADA, CONGELADO (0° A 4°C), PEDAÇO INTEIRO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE 1 KG, REEMBALADOS EM	KG	6.340





	CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO SIM/IMA/SIF, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
13.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS PEITO DE FRANGO SEM OSSO CORTADO EM TIRAS DE 2 CM X 2 CM X 7 CM, RESFRIADO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE 1 KG. DEVENDO SEGUIR AS RESOLUÇÕES VIGENTES COM RELAÇÃO À ROTULAGEM DE ALIMENTOS E CONTER LOTE, DATA DE MANIPULAÇÃO E VALIDADE. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM	KG	1000
14.	FILÉ DE TILÁPIA: CARNE DE PEIXE: TILÁPIA, CORTE FILÉ, SEM PELE, SEM ESPINHAS, SEM ESCAMAS, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO PEGAJOSA, TEOR DE ÁGUA ATÉ 10%. ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SEM SINAIS DE AVARIAS, FUROS OU ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. CONTER ETIQUETA CONTENDO PESO, DATA DO PROCESSAMENTO E O NÚMERO DE REGISTRO DO SIM/IMA/SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	700
15.	FILÉ SASSAMI DE PEITO DE FRANCO: CARNE DE FRANGO, FILÉ DE SASSAMI DE PEITO DE FRANGO, SEM PELE CONGELADA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1 KG EM CADA PACOTE.DEVENDO SEGUIR AS RESOLUÇÕES VIGENTES COM RELAÇÃO À ROTULAGEM DE ALIMENTOS E CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	3.200
16.	FRANGO SEMI PROCESSADO, COXA E SOBRECOXA COM OSSO , CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM	KG	1.500





17.	LAGARTO BOVINO: CARNE BOVINA: LAGARTO PEÇA INTEIRA, CONGELADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRAVÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 A 2 KG. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO SIM/IMA/SIF, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Kg	500
18.	LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE SUÍNOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (SIM/IMA/SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	400
19.	LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, CONGELADA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE FRANGO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (SIM/IMA/SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1.000
20.	LINGUIÇA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA): LINGUIÇA MISTA, CONGELADA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE CARNE BOVINA E SUÍNA DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (SIM/IMA/SIF). CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1.500
21.	LINGUIÇA PAIO: LINGUIÇA PAIO, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE SUÍNOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (SIM/IMA/SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	300
22.	LINGUIÇA TOSCANA DE PORCO: LINGUIÇA SUÍNA TIPO	KG	500





	TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE SUÍNOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (SIM/IMA/SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
23.	LOMBO SUÍNO: CARNE SUÍNA: LOMBO SEM OSSO, EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 5 CENTÍMETROS CÚBICOS, SEM PELE, FRESCA, CONGELADA, ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA OU SEBO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1 KG. CONTER ETIQUETA CONTENDO PESO, TIPO DE CORTE, DATA DO PROCESSAMENTO E VALIDADE, ALÉM DO NOME DO FORNECEDOR. ADICIONAR O NÚMERO DE REGISTRO DO SIM/IMA/SIF DO FORNECEDOR DA PEÇA ORIGINAL NA EMBALAGEM OU NA NOTA FISCAL. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	540
24.	PERNIL SUÍNO EM PEÇA SEM OSSO: CARNE SUÍNA: PERNIL SEM OSSO, EM PEÇA, SEM PELE, FRESCA, CONGELADA, ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, PEÇA INTEIRA ENTRE 2 E 6 KG. CONTER ETIQUETA CONTENDO PESO, TIPO DE CORTE, DATA DO PROCESSAMENTO E VALIDADE, ALÉM DO NOME DO FORNECEDOR. ADICIONAR O NÚMERO DE REGISTRO DO SIM/IMA/SIF DO FORNECEDOR DA PEÇA ORIGINAL NA EMBALAGEM OU NA NOTA FISCAL. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	500
25.	PERNIL SUÍNO SEM OSSO: CARNE SUÍNA: PERNIL SEM OSSO, EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 5 CENTÍMETROS CÚBICOS, SEM PELE, FRESCA, CONGELADA, ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA OU SEBO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1 KG. CONTER ETIQUETA CONTENDO PESO, TIPO DE CORTE, DATA DO PROCESSAMENTO E VALIDADE, ALÉM DO NOME DO FORNECEDOR. ADICIONAR O NÚMERO DE REGISTRO DO SIM/IMA/SIF DO FORNECEDOR DA PEÇA ORIGINAL NA EMBALAGEM OU NA NOTA FISCAL.	KG	2020





	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
26.	SALSICHA: SALSICHA COMUM: RESFRIADA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE CARNE BOVINA E SUÍNA DE BOA PROCEDÊNCIA. RESFRIADA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. TER REGISTRO SIM/IMA/SIF.	KG	1.000

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns).

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar foi:

☒ **Elaborado** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensado** nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.6. A análise específica de riscos:

☒ **Elaborada** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensada** nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442/2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documento da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade de garantir o fornecimento contínuo de carnes e derivados para atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Habitação, Educação e Saúde.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, os produtos destinam-se à composição da merenda escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino, assegurando alimentação adequada, balanceada e em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

Quanto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, os gêneros alimentícios serão utilizados na execução de programas e serviços socioassistenciais, incluindo atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, atividades em centros de referência e demais ações voltadas à segurança alimentar e nutricional.

No que se refere à **Secretaria Municipal de Saúde**, os produtos destinam-se à alimentação de pacientes, usuários e servidores em unidades de saúde que ofertam atendimento contínuo, garantindo suporte nutricional adequado e contribuindo para a recuperação e manutenção da saúde dos assistidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável do consumo, considerando a oscilação da demanda ao longo do exercício, bem como pela necessidade de aquisições parceladas, evitando desperdícios, garantindo melhor planejamento orçamentário e assegurando economicidade à Administração Pública.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando alinhada ao planejamento anual da Administração Municipal.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme necessidade do contratante.

4.2. As entregas deverão ocorrer dentro do horário de expediente do órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

4.3. O prazo estabelecido poderá ser reduzido mediante justificativa expressa da



Administração, especialmente em casos de urgência devidamente fundamentada.

4.4. A entrega das carnes e derivados deverá obedecer rigorosamente às normas sanitárias vigentes, observando os padrões de higiene, segurança alimentar e controle de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

4.5. Os produtos deverão:

- a) Estar acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e apropriadas ao tipo de alimento;
- b) Conter rotulagem clara e adequada, com informações obrigatórias, tais como: data de validade, lote de fabricação, identificação do fabricante, informações nutricionais e instruções de armazenamento;
- c) Ser transportados sob refrigeração adequada, garantindo a manutenção da cadeia de frio, conforme legislação sanitária;
- d) Ser armazenados e entregues em temperatura compatível com o tipo de produto, conforme regulamentação vigente.

4.6. Os responsáveis pela entrega deverão observar rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos, incluindo o uso de uniformes limpos, equipamentos de proteção individual (EPI), como luvas descartáveis, e demais medidas sanitárias cabíveis.

4.7. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação formal da Administração, nos locais, horários e frequência abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Local: CRAS – Rua José do Patrocínio, nº 528, Centro, Congonhal/MG

Horário: 08h00min às 15h00min

Frequência: Sob demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Escola Municipal João Lúcio dos Santos**

Local: Rua João Pereira Lopes, nº 375, Bairro Bela Vista, Congonhal/MG

Horário: 07h30min às 10h30min

Frequência: Diariamente

- **CEMEI**

Local: Rua Cesário Alvim, nº 558, Jardim Planalto, Congonhal/MG

Horário: 07h30min às 10h30min



Frequência: Diariamente

- **Pré-Escola Joaquim Inácio**

Local: Rua José do Patrocínio, nº 140, Centro, Congonhal/MG

Horário: 07h30min às 10h30min

Frequência: Diariamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: Avenida Brasil, nº 27, Bairro Santa Elisa, Congonhal/MG

Horário: 08h00min às 15h00min

Frequência: Sob demanda

Recebimento

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.11. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

- a) Entregar os bens objeto deste Termo de Referência sem qualquer avaria, dano, violação de embalagem ou indício de deterioração;
- b) Fornecer produtos dentro do prazo de validade adequado ao consumo, observando que, no ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- c) Garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA e da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;
- d) Manter a cadeia de frio durante transporte e entrega, assegurando que carnes e derivados sejam acondicionados e transportados sob temperatura adequada, conforme legislação aplicável;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da inspeção sanitária dos produtos (SIF, SIE ou SIM), conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos até o local indicado pela Administração, sem custos adicionais;
- g) Substituir, no prazo estipulado pela Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, vícios, defeitos, deterioração ou estiverem em desacordo com as especificações;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- i) Cumprir rigorosamente as quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- j) A Contratada deverá garantir a **qualidade, procedência e regularidade** dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais substituições sempre que constatadas irregularidades;
- k) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório**

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. Na presente contratação, **será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s)**, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, quando tecnicamente justificável, com o objetivo de assegurar a padronização, a qualidade ou a



compatibilidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, sem prejuízo da ampla concorrência.

Demais resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A contratação tem como resultados pretendidos:

- a) Garantir o **abastecimento contínuo e adequado** de gêneros alimentícios às Secretarias Municipais da Prefeitura de Congonhal/MG;
- b) Assegurar a **economicidade e eficiência** nas aquisições públicas, por meio do Sistema de Registro de Preços;
- c) Atender às demandas de forma **futura e eventual**, com flexibilidade, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias;
- d) Promover a **qualidade da alimentação fornecida** no âmbito dos serviços públicos municipais, observando critérios nutricionais, sanitários e de segurança alimentar;
- e) Reduzir riscos de desabastecimento e garantir a **regularidade no fornecimento** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

9. DO PAGAMENTO



Prazo de pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.
- 9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.
- 9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

- 9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato.



☐ Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

☒ Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante:

- ☐ Dispensa eletrônica;
- ☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Dispensa emergencial de licitação;
- ☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;
- ☐ Inexigibilidade de licitação;
- ☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;
- ☒ Pregão eletrônico;
- ☐ Concorrência eletrônico;



- ☐ Leilão;
- ☐ Concurso;
- ☐ Diálogo competitivo;

11.2. O Sistema de Registro de Preços:

- ☒ Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);
- ☐ Não será adotado.

11.3. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

11.4. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

☒ Adotado - Item com valor de até R\$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP – justificativa: Justifica-se a aplicação Conforme preceitua o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

☐ Não será adotado – justificativa: Justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 em razão de que a adoção de itens exclusivos ou de cota reservada poderá comprometer a economicidade e a competitividade do certame, considerando a natureza dos produtos (carnes e derivados), que exigem fornecimento contínuo, logística adequada de transporte refrigerado e capacidade operacional compatível com a demanda das diversas Secretarias Municipais.

Verificou-se, conforme levantamento de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar, que a restrição à participação exclusiva de ME/EPP pode reduzir o universo de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências técnicas e sanitárias, podendo acarretar risco de desabastecimento ou elevação de preços, em prejuízo ao interesse público.



Assim, com fundamento no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se a aplicação do tratamento diferenciado por potencial prejuízo à competitividade e à vantajosidade da contratação.

11.5. O critério de julgamento será:

- ☒ Menor preço por item;
- ☐ Menor preço por lote;
- ☐ Menor preço global;
- ☐ Maior desconto por item;
- ☐ Maior desconto por lote;
- ☐ Maior desconto global;
- ☐ Técnica e preço;
- ☐ Maior lance;
- ☐ Maior retorno econômico;
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.

11.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.6.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

11.7. Habilitação Jurídica:

11.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



11.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.7.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

11.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.7.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

11.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;



11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

11.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

11.8.4.1. Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**;

11.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.8.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.8.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



11.8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.9. Qualificação Técnica:

11.9.1. Comprovação de que a empresa possui **Alvará Sanitário** ou Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), em plena validade, compatível com a atividade de comercialização e/ou fornecimento de carnes e derivados.

11.9.2. Registro Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para os itens Cárneos a serem fornecidos pela empresa fornecedora ou pela empresa licitante.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21;

11.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.10.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.11. Documentos complementares:

11.11.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.11.1.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.11.1.3. As declarações acima poderão ser substituídas por campo a ser preenchido na plataforma em caso de contratação eletrônica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 837.746,20 (Oitocentos e trinta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).



12.1. conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. O parâmetro de **pesquisa de preços** adotado foi (foram):

- ☐ Contratações anteriores feitas por este Município;
- ☒ Banco de Preços;
- ☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- ☐ Tabelas padronizadas;
- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
66	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	1.500.94
87	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	1.500,94
131	02.03.05.12.306.0005.2.025.3390.30.00	1.500.99
132	02.03.05.12.306.0005.2.026.3390.30.00	1.500.99
133	02.03.05.12.306.0005.2.027.3390.30.00	1.500.99
145	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.30.00	1.500.99



163	02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.30.00	1.500.99
189	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	1.500.95
204	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	1.500.95
238	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30.00	1.500.95
270	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	1.500.95
278	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	1.500.99
285	02.06.01.08.243.0040.2.066.3390.30.00	1.660.99

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

14.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.464/2025, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.1.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme o Decreto Municipal nº 3.464/2025:

I. Advertência, quando o contratado der causa a descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (Art. 6º do Decreto);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 11 do Decreto);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 12 do Decreto).

14.1.4. Multa, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (Art. 7º do Decreto):

a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de bem ou execução de serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 9,9% (nove vírgula nove por cento). O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato (Art. 8º, I e Art. 10 do Decreto);

b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).

c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).

d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).

e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).



f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):

f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;

f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.

g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):

g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;

g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.

14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas





e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 12 de março de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo
Assinatura

O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Secretário abaixo:

Taís Cristina dos Santos
Secretária M. de Desenvolvimento Social e Habitação
Assinatura

Débora Guimarães dos Santos Moreira
Secretária M. de Educação
Assinatura

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária M. de Saúde
Assinatura

